



Prefeitura Municipal de Taquaritiba

Estado de São Paulo

LEI Nº 463/76

DE 21 DE OUTUBRO DE 1.976.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL"

EU, LOURENÇO CUSTODIO, Prefeito Municipal de Taquaritiba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando construção de campo de Futebol, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Municipio a verba necessária.

ARTIGO 4º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a cobrir as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquaritiba, 21 de outubro de 1.976.


LOURENÇO CUSTODIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária